



Requisitos para Entidades Legais sob as Normas para o Produtor da Fair Trade USA

Fair Trade USA®

Versão 1.0.0

Em vigor a partir de: 1 de Janeiro de 2022

A. Introdução

As Normas para Produtores da Fair Trade USA (aqui referidas como “Normas”) definem a organização de agricultores, pescadores e trabalhadores em um sistema que permite a tomada de decisões democráticas, particularmente em torno da Fair Trade Premium. As Normas definem sistemas que são projetados para reconhecer Participantes Premium dentro do escopo do Certificado como os principais beneficiários do programa e ter proteções em vigor para garantir isso através da implementação de mecanismos legais vinculantes.

Como parte dos requisitos de capacitação, cada Norma requer que qualquer Comitê do *Fair Trade* estabeleça uma entidade legal sob certas condições. A intenção de formar uma entidade legal é salvaguardar contra a corrupção e assegurar que os ativos fixos comunitários de propriedade dos Participantes Premium, incluindo o próprio Premium, sejam protegidos mesmo que a entidade de produção seja descredenciada.

B. Objetivo

Reconhecer que o estabelecimento de uma pessoa jurídica pode tomar muitas formas com base no contexto e região de um grupo particular, este documento serve para delinear requisitos específicos vinculantes relativos ao estabelecimento, estrutura e função de uma pessoa jurídica sob as Normas da FTUSA.

C. Escopo e Aplicabilidade

Este documento é aplicável a qualquer Certificado sob o qual uma pessoa jurídica tenha sido estabelecida para representar os Participantes Premium e o Comitê do *Fair Trade*, seja ela criada em resposta aos requisitos de acionamento das Normas (limiar monetário alcançado ou ativo comunal fixo adquirido) ou voluntariamente. Os critérios relevantes que esboçam as condições para o estabelecimento de uma pessoa jurídica para representar os Participantes Premium são os seguintes:

- Norma de Produção Agrícola (APS), versão 1.2.0: 1.2.4.c;
- Norma de Pesca de Captura (CFS), versão 2.0.0: 1.4.4.c, 1.4.4.d; e
- Norma para Fábrica de Vestuário e Bens Domésticos (FS), versão 1.4.0: EM-PTA 4.1, EM-PTA 4.2.



Este documento delinea as estruturas da entidade legal que são permitidas e define como os requisitos sob vários critérios são afetados pela estrutura da entidade legal, incluindo a Constituição do Comitê do *Fair Trade* (FTC), Assembléia Geral dos Participantes Premium, e a conta bancária do CCJ para o *Fair Trade Premium*. Os requisitos diferem com base nas condições sob as quais a pessoa jurídica foi estabelecida. Se qualquer um dos requisitos definidos nestes critérios não for cumprido em relação à estrutura da entidade legal, será emitida uma não conformidade para APS 1.2.4.c, CFS 1.4.4.d, ou FS-PTA 4.1 ou 4.2.

A tabela a seguir lista os critérios relevantes em cada norma *FTUSA* que podem ser afetados:

Requisitos	APS	CFS	FS
Constituição do Comitê do Comercio Justo	1.1.2.f	1.3.1.f	EM-PTA 2.2, EM-PTA 2.4
Assembléia Geral	1.1.3.a	1.3.2.a, 1.3.2.b	EM-PTA 7.1
Conta Bancária do Comitê do Fair Trade	1.2.4.b	1.4.4.b	EM-PTA 3.1

É fundamental assegurar que os Participantes Premium estejam bem definidos, incluindo quaisquer grupos opcionais incluídos como Participantes Premium antes de estabelecer uma entidade legal. Favor rever o documento de orientação sobre a identificação de Participantes Premium para a Norma relevante para verificar a correta identificação dos Participantes Premium.

D. Como ler este documento

As seções 1 a 4 deste documento representam, cada uma, uma estrutura de entidade legal permitida diferente. No início de cada seção, o cenário é descrito brevemente. Examine cada seção e a descrição do cenário em cada uma delas para encontrar a estrutura da pessoa jurídica que corresponda ao seu caso. Dentro de cada seção, há requisitos específicos pertinentes à Constituição do Comitê do *Comercio Justo*, à Assembléia Geral, e o Comitê do *Fair Trade* que devem ser seguidos em cada cenário. Consulte a tabela na seção C (acima) deste documento para encontrar os critérios de conformidade relevantes que são afetados em cada Norma *FTUSA*.

E. Outros Documentos Relevantes

- Norma de Pesca de Captura *Fair Trade USA*
- Orientação para identificação de Participantes Premium sob a Norma de Produção Agrícola
- Orientação para identificação de Participantes Premium sob a Norma de Pesca de Captura
- Orientação para identificação de Participante Premium sob a Norma das Fábricas

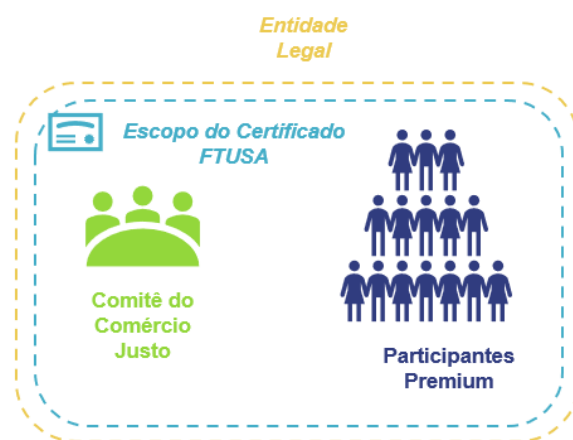


1. Estrutura Opção 1: A pessoa jurídica é composta por todos os ¹ Participantes Premium

Descrição

Sob este cenário, a entidade legal estabelecida sob um padrão, ou uma entidade legal pré-estabelecida, compreende todos os Participantes Premium e é administrada pelo *FTC*. Isto significa que não há membros incluídos na pessoa jurídica que não sejam Participantes Premium e não há Participantes Premium que não estejam incluídos*. Esta é a forma ideal que a pessoa jurídica poderia assumir, e é encorajada a organizar uma pessoa jurídica desta forma sempre que possível.

*Observe que em muitas cadeias de fornecimento, há frequente rotatividade de Participantes Premium e/ou trabalhadores temporários, o que inerentemente significa que os indivíduos que fazem parte da entidade legal devem ser atualizados regularmente. Esta lista deve ser atualizada anualmente antes da Assembléia Geral para assegurar que a composição da pessoa jurídica reflita a força de trabalho atual.



1.1. Constituição do Comitê do *Fair Trade*

1.1.1. A Constituição do *FTC* é usada como constituição da pessoa jurídica.

1.1.2. Para pessoas jurídicas existentes, a constituição da pessoa jurídica ou documentos de governança associados devem ser atualizados para contar todos os componentes exigidos na Constituição do *FTC*.

1.2. Assembléia Geral

1.2.1. A Assembléia Geral dos Participantes Premium é equivalente a uma assembléia geral da pessoa jurídica. Todos os participantes Premium podem participar de qualquer Assembléia Geral.

1.2.2. A governança da Assembléia Geral está descrita na constituição da pessoa jurídica.

1.3. Conta Bancária do Comitê do *Fair Trade*

1.3.1. A conta bancária é de propriedade e administrada pela pessoa jurídica.

¹ Os Participantes Premium podem mudar de ano para ano, e a filiação da pessoa jurídica será atualizada anualmente para contabilizar tais mudanças; no entanto, isto se refere a todos os Participantes Premium no momento do registro da pessoa jurídica.

2. Estrutura Opção 2: A pessoa jurídica é composta apenas pelos membros do Comitê do *Fair Trade*

Descrição

Neste cenário, a pessoa jurídica é composta apenas pelos membros do FTC, e é administrada pelo *FTC*. Estabelecer uma entidade legal que contenha todos os Participantes Premium pode ser difícil em certos contextos, por exemplo, em alguns contextos legais que limitam os benefícios permitidos aos membros. A pessoa jurídica deve ser administrada pelo *FTC*, porém nenhum Participante Premium além do *FTC* é formalmente da pessoa jurídica. Embora esta abordagem não seja encorajada, pode haver situações em que esta abordagem seja necessária.



2.1. Constituição do Comitê do *Fair Trade*

2.1.1. A Constituição do *FTC* é usada como constituição da pessoa jurídica.

2.1.2. Para pessoas jurídicas existentes, a constituição da pessoa jurídica ou documentos de governança associados devem ser atualizadas para contar todos os componentes exigidos na Constituição do *FTC*.

2.1.3. A Constituição do *FTC* especifica sempre que os Participantes Premium são identificados como verdadeiros proprietários do Premium, e a pessoa jurídica gerida pelo *FTC* é responsável por receber e possuir o *Fair Trade Premium* e/ou quaisquer ativos adquiridos pelo *FTC* em nome dos Participantes Premium. Neste cenário, esta parte da Constituição do *FTC* deve esclarecer que as decisões tomadas pela pessoa jurídica são em nome do grupo total de Participantes Premium.

2.1.3.1. Observe que, nas situações em que partes externas à pessoa jurídica não podem ser tomadores de decisão da pessoa jurídica, existe um documento separado que especifica que a autoridade para tomar decisões cabe aos Participantes Premium.

2.1.4. A Constituição do *FTC* define claramente a transição da Administração da pessoa jurídica para os membros recém-eleitos do *FTC* quando seu mandato terminar. Há documentação que mostra que foram tomadas medidas para transferir responsabilidade não mais do que um mês após a eleição do *FTC*.

2.2. Assembléia Geral

2.2.1. A Assembléia Geral dos Participantes Premium deve se reunir separadamente de qualquer reunião da pessoa jurídica. As reuniões da pessoa jurídica são equivalentes as reuniões do *FTC*, e devem

seguir as regras das reuniões do *FTC*, tais como manter atas e compartilhar com os Participantes Premium.

2.2.2. A governança da Assembléia Geral de Participantes Premium está descrita na constituição da pessoa jurídica.

2.3. Conta Bancária do Comitê do *Fair Trade*

2.3.1. A conta bancária é de propriedade e administrada pela pessoa jurídica.

3. Estrutura Opção 3: A pessoa Jurídica inclui todos os Participantes Premium e outros membros não-Participantes Premium

Descrição

Neste cenário, já existe uma entidade legal incluindo todos os Participantes Premium e um grupo de membros não-*Fair Trade*. A pessoa jurídica é administrada por um grupo que não o *FTC*². A pessoa jurídica ainda pode ser o proprietário legal do Premium e de quaisquer ativos adquiridos, mas esses ativos devem ser administrados pelo *FTC* em nome dos Participantes Premium que compõem um subgrupo dentro da pessoa jurídica. Por exemplo, uma cooperativa de pesca é formalmente registrada como uma entidade legal antes da certificação *FTUSA* e apenas um subconjunto dos pescadores da cooperativa está dentro do escopo do Certificado *Fair Trade*. Neste cenário, não há expectativa de que uma nova entidade legal separada apenas do subgrupo de membros da pessoa jurídica existente que fazem parte do programa *Fair Trade USA* precise ser criada. Entretanto, os requisitos nesta seção descrevem responsabilidades que devem ser esclarecidas dentro da pessoa jurídica existente para atender às expectativas das Normas da *FTUSA*, que garantem que o subgrupo que está no escopo do Certificado *FTUSA*, identificado como Participantes Premium, seja o único tomador de decisão e beneficiário alvo do Premium.

Entidade Legal



² Na maioria dos casos em que existe uma entidade legal que inclui Participantes não-Premium, por exemplo, uma grande cooperativa onde apenas alguns membros são Certificados *Fair Trade*, é provável que o *FTC* seja diferente do Conselho da Cooperativa devido aos requisitos de eleição e representatividade do *FTC*.



3.1. Constituição do Comitê do *Fair Trade*

3.1.1. A Constituição do Comitê do *Fair Trade* contendo todos os aspectos delineados nas Normas da FTUSA deve ser separada das regras da pessoa jurídica. Esta Constituição separada ou outro documento de governança escrito deve delinear os membros, papéis e intenções do subgrupo da pessoa jurídica. Deve conter todos os aspectos descritos nos requisitos da Constituição do *FTC* na relevante Norma *FTUSA*, declarar que o subgrupo é o proprietário do *Fair Trade Premium* e de quaisquer ativos adquiridos com o Premium que o *FTC* administra o subgrupo e que os Participantes Premium têm autoridade decisória.

3.1.2. Além dos aspectos definidos na Norma *FTUSA* pertinente exigida na Constituição do *FTC*, a Constituição deve identificar claramente quem são considerados Participantes Premium.

3.2. Assembléia Geral

3.2.1. A Assembléia Geral de Participantes Premium deve se reunir separadamente de qualquer Assembléia geral da pessoa jurídica. Observe que isto pode tomar a forma de uma sub-assembléia dos Participantes Premium que ocorre ao mesmo tempo que uma Assembléia geral de uma pessoa jurídica existente, no entanto, devem existir controles para garantir que apenas Participantes Premium participem, e que a maioria dos Participantes Premium possa estar presente.

3.2.2. As regras para a Assembléia Geral de Participante Premium estão claramente definidas na Constituição do *FTC*.

3.3. Conta Bancária do Comitê do *Fair Trade*

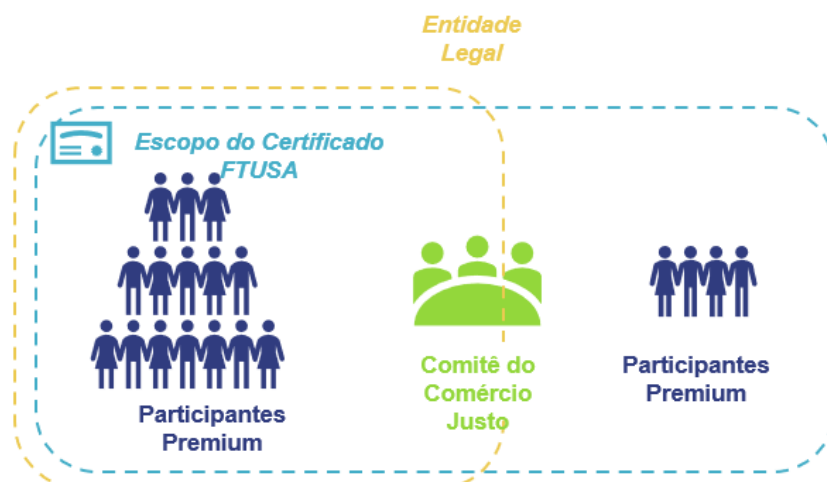
3.3.1. Deve ser criada uma conta bancária para o Premium que seja separada da conta bancária da pessoa jurídica de modo que os fundos Premium sejam armazenados separadamente dos fundos globais da pessoa jurídica. A pessoa jurídica ainda será a proprietária da conta bancária, porém o acesso à conta Premium deve ser limitado aos membros do *FTC*, e o *FTC* administra todos os aspectos desta conta.

4. Estrutura Opção 4: A pessoa jurídica é composta pela maioria dos Participantes Premium mas não todos.

Descrição

Neste cenário, pode haver uma pessoa jurídica estabelecida que tenha membros definidos que não incluam todos os Participantes Premium. A pessoa jurídica é administrada por um grupo diferente do *FTC*, pois o *FTC* conterà representantes de Participantes Premium que também não fazem parte da pessoa jurídica. A pessoa jurídica ainda pode ser o proprietário legal do Premium e de quaisquer ativos adquiridos, mas esses ativos devem ser administrados pelo *FTC* em nome de todo o grupo de Participantes Premium, incluindo aqueles que não fazem parte da pessoa jurídica. Este pode ser o caso de uma cooperativa que incluiu trabalhadores opcionais como Participantes Premium que não são agricultores, mas que não são elegíveis para aderir formalmente à cooperativa.





4.1. Constituição do Comitê do *Fair Trade*

4.1.1. A Constituição do Comitê do *Fair Trade* contendo todos os aspectos delineados nas Normas da FTUSA deve ser separada das regras da pessoa jurídica. Esta Constituição separada ou outro documento de governança escrito deve delinear os membros, papéis e intenções do subgrupo da pessoa jurídica, o que se estende aos Participantes Premium fora da pessoa jurídica. Deve conter todos os aspectos descritos nos requisitos da Constituição do FTC na Norma da FTUSA relevante e declarar que os Participantes Premium que estão fora da pessoa jurídica são reconhecidos igualmente como proprietários do Premium de *Fair Trade* junto com os Participantes Premium que fazem parte da pessoa jurídica. Isso também significa que quaisquer ativos adquiridos com o Premium podem ser administrados pelo FTC e/ou pessoa jurídica, entretanto, todos os Participantes Premium, incluindo aqueles dentro e fora da pessoa jurídica, têm autoridade para tomar decisões.

4.1.2. Além dos aspectos definidos na Norma FTUSA pertinente exigida na Constituição do FTC, a Constituição deve identificar claramente quem são considerados Participantes Premium.

4.2. Assembléia Geral

4.2.1. A Assembléia Geral de Participantes Premium deve se reunir separadamente de qualquer Assembléia geral da pessoa jurídica. Isso significa que a pessoa jurídica pode ter reuniões sobre assuntos separados do programa *Fair Trade USA* e Premium, no entanto, todas as reuniões relativas aos gastos Premium e ao programa *Fair Trade USA* devem ser estendidas a qualquer Participante Premium que não faça parte da pessoa jurídica formal.

4.2.2. As regras para a Assembléia Geral de Participante Premium estão claramente definidas na Constituição do FTC.

4.3. Conta Bancária do Comitê do *Fair Trade*

4.3.1. Deve ser criada uma conta bancária para o Premium que seja separada da conta bancária da pessoa jurídica de modo que os fundos Premium sejam armazenados separadamente dos fundos globais da pessoa jurídica. A pessoa jurídica ainda será a proprietária da conta bancária, porém o acesso à conta Premium deve ser limitado aos membros do FTC, e o FTC administra todos os aspectos desta conta.

